

Art. 1º - As ruas constantes do Mapa desta Cidade e existentes até a presente data ficam assim designadas:

- a) de Carlos Winter ao Seminário - "Rua Frei Bonifácio";
- b) de Junelino Poletto à Piratuba - "Rua do Comércio";
- c) da Prefeitura - "Rua Brasília";
- d) de Lindolfo Lindler à Carlos Winter "Rua Senador Nereu Ramos";
- e) de Junelino Poletto à Ponte - "Rua Presidente Vargas";
- f) da Ponte à Lagoado Murilo - "Rua Senador Chirineu Borbom";
- g) da Cerraria à Linha Nova - "Rua 15 de maio";
- h) de Junelino Poletto à Barra do Veados - "Rua Adolfo Bender";
- i) de Arthur Dupont ao Campo Velho - "Rua Itália";
- j) do Transformador a granja Karber - "Rua Giradentes";
- k) da Junta a Barra do Veados - "Rua Nossa Senhora de Lourdes";
- l) de Lottene e Boggi à Cruz de Souza - "Rua 15 de novembro";

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba  
em 15 de maio de 1964.

*M. M. M.*  
Prefeito Municipal

Lei Nº 35

"Abre crédito especial para pagamento de contas do exercício findo".

Antônio Deabno Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1964, o crédito especial de Cr\$ 1.237.740 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros) para pagamento de contas do exercício findo, assim discriminado

Vencimento dos funcionários

Antôniodealmeida Soares	Cr\$	520.000
Nelso Schneider	Cr\$	315.000
Alcides J. Romodema	Cr\$	60.000
Inês Casarin Petter	Cr\$	122.000
Ida Lúcia Nosrity	Cr\$	87.500
Wilma Fritzen	Cr\$	87.500
Tridoro G. Engel	Cr\$	10.000

Vereadores

Mene Boll 7 sessões	Cr\$	5.705,
Arnelino B. Huber 7 sessões	Cr\$	5.705
Lauroindo Maltauro 7 sessões	Cr\$	5.705
Luvelino Poletto 6 sessões	Cr\$	4.990
Arnaldo Reinoldo Dreier 6 sessões	Cr\$	4.990
Edmundo Simom 3 sessões	Cr\$	<u>2.440</u>
Total	Cr\$	<u><u>237.740</u></u>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba,  
em 03 de fevereiro de 1965.

M. Mendes  
Prefeito Municipal